



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 597/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022. ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº 191/2022

Câmara Municipal

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 006/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 191/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2022/2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ÁGUA CLARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família e tradições;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2022 (após as 13h00) até 02 de janeiro de 2023, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único. Os servidores municipais deverão retornar ao expediente no dia 03 de janeiro de 2023 às 07h00min.

Art. 2º a Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente regulamentará o regime próprio de escala de interna, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos, em forma de rodízio, plantão e sobreaviso publicados no site da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e demais meios de comunicação institucionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO. CONTRATO: Nº 006/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS. **CONTRATADA:** ANDRESSA OTTERBACK CONSONI-ME. **CNPJ:** 28.790.379/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE CRACHÁS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS. **ALTERAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A DESPESA RESTANTE DESTES CONTRATOS, NO MONTANTE DE R\$ 1.319,20 (MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0014.2108.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei 8.666/93.

ÁGUA CLARA/MS, 21 de dezembro 2022

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS